



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 31/01/2024

PRESIDENCIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – GP/OAB/RN

“Determina luto oficial por três dias, em memória da Advogada Brenda dos Santos Oliveira”.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Advogada Brenda dos Santos Oliveira, ocorrido nesta tarde, na Cidade de Santo Antônio/RN, no exercício profissional;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade da sociedade Goianiense e da Advocacia Potiguar;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio Grande do Norte, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Advogada Brenda dos Santos Oliveira, que teve sua vida ceifada durante o exercício profissional.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por esta Resolução, as bandeiras ficarão hasteadas a meio mastro em todos os órgãos da OAB/RN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 30 de janeiro de 2024.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001,
que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil